

REGULAMENTO CIPOR 2023

CAPÍTULO I – DO CIRCUITO E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O XI Circuito Potiguar de Orientação, referido a partir de agora como CiPOr 2023, ficará sob a coordenação da Federação de Orientação do Rio Grande do Norte (FORN) e execução dos clubes de orientação filiados, conforme calendário estabelecido em comum acordo entre eles.

Artigo 2º - O CiPOr 2023 será disputado em quatro etapas, cujos percursos serão do tipo “Orientação Pedestre”, e seguirá o calendário abaixo:

ETAPA	DATA	EXECUTOR
1ª	26 FEV 2023	Clube de Orientação Mandacaru Nordeste - COMaNE
2ª	11 JUN 2023	Clube de Orientação Potiguar – COP
3ª	10 SET 2023	Clube de Orientação de Natal – CONA
4ª	12 NOV 2023	Federação de Orientação do Rio Grande do Norte - FORN

Artigo 3º - São os objetivos do CiPOr 2023:

- I. Divulgar a Orientação;
- II. Fortalecer a união entre os orientistas do Rio Grande do Norte e demais estados do Nordeste;
- III. Estimular a criação de novos clubes e grupos de Orientação;
- IV. Criar oportunidades de prática regular da Orientação;
- V. Formar novos quadros administrativos e técnicos na FORN;
- VI. Formar novos orientistas;
- VII. Resgatar a participação dos orientistas potiguares.

Artigo 4º - O CiPOr 2023 foi organizado considerando-se o calendário das entidades abaixo listadas, evitando, na medida do possível, a sobreposição de competições de orientação:

- I. Confederação Brasileira de Orientação (CBO);
- II. Copa Nordeste de Orientação – COPANE;
- III. Federação de Orientação da Paraíba (FOP);
- IV. Federação de Orientação de Pernambuco (FEOPE);

Artigo 5º - O CiPOr 2023 respeitará as “Regras de Orientação Pedestre - 2023”, as “Regras de Competições”, ambas da Confederação Brasileira de Orientação, referidas a partir de agora como ROP, as regras da IOF e as normas previstas no presente regulamento.

Parágrafo único - Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Árbitro de cada Evento.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Artigo 6º - Da participação:

- I. A participação no CiPOr 2023 seguirá a regra 8 da ROP, destacando:
 - a. As competições oficiais da CBO somente serão disputadas pelos atletas filiados à CBO;
 - b. Atletas com filiação temporária poderão participar de eventos oficiais (nacionais, regionais, estaduais e municipais) nas categorias por eles escolhidas até o limite de validade de suas filiações;
 - c. Atletas não filiados à CBO poderão participar apenas em categorias N e B e não farão parte do ranking;

- d. Os menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar com a autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis;
- II. Para participação nas categorias especiais (estudantil, universitário, categorias abertas) e outras que possam ser criadas especificamente para uma determinada etapa ou competição, não será exigida a filiação à CBO;
- III. O atleta inscrito numa prova do CiPOR 2023:
- Acata as regras** desta edição do CiPOR e das ROP da CBO, principalmente a Regra 42:
“Regra 42 – Os competidores que participam de uma prova são responsáveis pelos riscos e acidentes que venham a sofrer no deslocamento, concentração e execução dos percursos. O seguro contra acidentes é de responsabilidade do atleta ou do clube a que ele pertence”;
 - Declara possuir instrução mínima** adquirida por meio de curso ou clínica de iniciação específicos do esporte Orientação;
 - Autoriza o uso da imagem** obtida por meio de filmes, fotos ou qualquer outro tipo de gravação, para divulgar o esporte nos órgãos de comunicações e imprensa em geral;
 - Declara estar ciente da realização** da prova em quaisquer condições climáticas. Em caso de iminente risco aos competidores, o diretor da prova poderá cancelar ou adiar o início da etapa;
 - É **responsável pela limpeza da área** por ele utilizada, deixando-a nas mesmas condições que encontrou;
 - Declara que **participa da competição por livre e espontânea vontade**, estando em boas condições físicas e médicas, isentando os organizadores, patrocinadores e colaboradores do evento de qualquer responsabilidade por acidentes que venha a sofrer durante a competição na qual está inscrito;
 - Está **ciente da “Rotina do Atleta”**, conforme determina a ROP, regras 22 a 36.

Artigo 7º - Da inscrição:

- Os valores das inscrições e demais taxas para cada etapa serão divulgados por boletim;
- As inscrições para as etapas deverão ser solicitadas através do site da FORN ou conforme instruções enviadas no convite e/ou boletim específico, antes do prazo dado nos mesmos;
- As inscrições fora do prazo, incorretas e/ou incompletas podem ser recusadas ou sujeitas à alteração de preço;
- Em caso de cancelamento e/ou adiamento de etapa, haverá devolução do valor pago pela inscrição, podendo o atleta optar por deixar como crédito para inscrição em uma futura etapa do mesmo clube organizador;
- A organização não se responsabilizará por inscrições enviadas de maneira incorreta e/ou incompletas;
- A inscrição só será efetivada mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e com o respectivo comprovante de pagamento.
- Caso o número de atletas supere o número de SiCard disponíveis, será dada prioridade as categorias E, A, B, e N, nesta ordem de preferência, sendo devolvida a taxa de aluguel para as categorias que utilizarem o cartão de controle.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS

Artigo 8º - Das categorias:

§ *Primeiro* - O CiPOR 2023 será disputado conforme as tabelas de categorias abaixo para fins de distribuição dos atletas:

Categorias com grau de dificuldade E, A e B:

HOMENS		DAMAS	
CATEGORIA	FAIXA ETÁRIA / GRUPAMENTO	CATEGORIA	FAIXA ETÁRIA / GRUPAMENTO
H Infantil B	até 12 anos - (H12B)	D Infantil B	até 12 anos - (D12B)
H Juvenil B	de 13 até 16 anos (H14B, H16B)	D Juvenil B	de 13 até 16 anos (D14B, D16B)
H Juvenil A	de 13 até 16 anos (H14A, H16A)	D Juvenil A	de 13 até 16 anos (D14A, D16A)

H Juvenil E	de 16 anos (H16E)	D Juvenil E	de 16 anos (D16E)
H Junior B	de 17 até 20 anos (H18B, H20B)	D Junior B	de 17 até 20 anos (D18B, D20B)
H Junior A	de 17 até 20 anos (H18A, H20A)	D Junior A	de 17 até 20 anos (D18A, D20A)
H Junior E	de 17 até 20 anos (H18E, H20E)	D Junior E	de 17 até 20 anos (D18E, D20E)
H Adulto B	acima de 21 anos (H21B)	D Adulto B	acima de 21 anos (D21B)
H Adulto A	acima de 21 anos (H21A)	D Adulto A	acima de 21 anos (D21A)
H Adulto E	acima de 21 anos (H21E)	D Adulto E	acima de 21 anos (D21A)
H Master B	de 35 até 44 anos (H35B, H40B)	D Master B	de 35 até 44 anos (D35B, D40B)
H Master A	de 35 até 44 anos (H35A, H40A)	D Master A	de 35 até 44 anos (D35A, D40A)
H Sênior B	de 45 até 54 anos (H45B, H50B)	D Sênior B	de 45 até 54 anos (D45B, D50B)
H Sênior A	de 45 até 54 anos (H45A, H50A)	D Sênior A	de 45 até 54 anos (D45A, D50A)
H Veterano B	de 55 até 64 anos (H55B, H60B)	D Veterano B	de 55 até 64 anos (D55B, D60B)
H Veterano A	de 55 até 64 anos (H55A, H60A)	D Veterano A	de 55 até 64 anos (D55A, D60A)
H VIP B	acima de 65 anos (H65B e acima)	D VIP B	acima de 65 anos (D65B e acima)
H VIP A	acima de 65 anos (H65A e acima)	D VIP A	acima de 65 anos (D65A e acima)

Categorias de grau de dificuldade N (iniciantes):

HOMENS		DAMAS	
CATEGORIA	FAIXA ETÁRIA / GRUPAMENTO	CATEGORIA	FAIXA ETÁRIA / GRUPAMENTO
H Infantil N	Infantil (até 12 anos)	D Infantil N	Infantil (até 12 anos)
H Juvenil N	Juvenil (de 13 a 16 anos)	D Juvenil N	Juvenil (de 13 a 16 anos)
H Junior N	Junior (de 17 a 20 anos)	D Junior N	Junior (de 17 a 20 anos)
H Adulto N	Adulto (de 21 a 34 anos)	D Adulto N	Adulto (de 21 a 34 anos)
H Master N	Máster (de 35 a 44 anos)	D Master N	Máster (de 35 a 44 anos)
H Sênior N	Sênior (de 45 a 54 anos)	D Sênior N	Sênior (de 45 a 54 anos)
H Veterano N	Veteranos (de 55 a 64 anos)	D Veterano N	Veteranos (de 55 a 64 anos)
H VIP N	VIP (acima de 65 anos)	D VIP N	VIP (acima de 65 anos)
HN1	acompanhado até 10 anos	DN1	acompanhado até 10 anos
HN2	acompanhado de 11 a 14 anos	DN2	acompanhado de 11 a 14 anos
HN3	acompanhado acima de 15 anos	DN3	acompanhado acima de 15 anos

Categorias Estudantis:

CATEGORIAS	FAIXAS ETÁRIAS	GRAUS DE DIFICULDADE
H/D 12	Até 12 anos	N/B
H/D 14	Até 14 anos	N/B
H/D 16	Até 16 anos	N/B
H/D 18	Até 18 anos	N/B
H/D 20	Até 20 anos	N/B
H/D 21	A partir de 21 anos	N/B

Categorias Universitárias:

CATEGORIAS	FAIXAS ETÁRIAS	GRAUS DE DIFICULDADE
H21-U (homens universitários) D21-U (damas universitárias)	Sem restrições de idades	B/A

Observação: as categorias Estudantil e Universitário seguirão o que prescrevem os artigos 24 e 25 das “Regras das Competições” da CBO com as ressalvas:

- 1 – As categorias estudantis serão estabelecidas com o número mínimo de 10 atletas;
- 2 – O organizador da etapa deverá agrupar com a categoria superior, e assim, sucessivamente, aquelas que não atingirem o número mínimo de inscritos.

§ Segundo - O grau de dificuldade “N” tem por objetivo o aprendizado do atleta.

§ *Terceiro* - Mediante aprovação do árbitro da etapa, o organizador poderá criar outras **Categorias Especiais**, por exemplo: Olimpíada de OM, trabalho de iniciação em escolas. Neste caso caberá ao organizador definir o valor da taxa de inscrição, sendo responsável por todas as medidas técnicas e administrativas decorrentes desta decisão, bem como a segurança destes atletas.

§ *Quarto* - As **Categorias Acompanhados (H/D N)** são destinadas aos atletas iniciantes, os quais deverão ser conduzidos e orientados por um atleta experiente, sem preocupar-se com o tempo de realização do percurso, em horário a ser definido pelo Árbitro de partida após o acompanhante ter realizado seu percurso. Nestas categorias não haverá classificação, apenas premiação de participação.

§ *Quinto* - É responsabilidade dos dirigentes dos Clubes a adequada distribuição/inscrição dos atletas nas categorias disputadas no CiPOr 2023, tanto técnica como física. Neste aspecto fica estabelecido o seguinte:

a. Excetuando-se as categorias de formação (H/D 10N, H/D 12N e H/D 14N), nenhum atleta poderá permanecer por mais de um ano na categoria Novatos (N), admitindo-se a hipótese de permanecer no máximo por dois anos, levando em conta os seguintes critérios:

- 1) Participação esporádica nos circuitos anteriores; e/ou
- 2) Insuficiência técnica/física para ascender de categoria.

b. Nenhum atleta poderá regredir seu grau de dificuldade (de "A" para "B" ou "B" para "N"), exceto das categorias de grau de dificuldade E para A, por insuficiência técnica de permanecer na mesma ou ao ingressar nas categorias Máster (acima de 35 anos);

§ *sexto* - O Diretor Técnico da Federação irá controlar o cumprimento do presente artigo, podendo inclusive, deixar de computar os pontos de atleta que desrespeitar as normas acima.

§ *sétimo* – As normas constantes deste artigo visam o aperfeiçoamento de nossos atletas, conduzindo-os a uma evolução progressiva dentro do esporte, buscando de forma justa atingir a plenitude de suas potencialidades.

§ *Nono* - O atleta somente poderá participar de uma categoria com **grau de dificuldade "A"** se tiver sido classificado, em qualquer colocação, no *ranking* estadual do ano anterior em uma categoria com **grau de dificuldade "B"**;

§ *Décimo* - O atleta somente poderá participar de uma categoria com **grau de dificuldade "E"** se tiver sido classificado, em qualquer colocação, no *ranking* estadual do ano anterior em uma categoria com **grau de dificuldade "A"**, ou **evolução de categoria "E"** em razão da idade do atleta.

CAPÍTULO IV – DOS PERCURSOS

Artigo 9º - O traçador deverá montar os percursos divididos em Elite (E), Muito Difícil (A), Difícil (B) e Fácil (N), observando a ordem crescente dos grupos dentro dos respectivos graus de dificuldade, variando apenas as distâncias, conforme representado no quadro a seguir, respeitando sempre o tempo de prova previsto.

§ *Primeiro*: esse quadro serve de sugestão e guia, não restringindo o trabalho e/ou criatividade do traçador de percursos. Este pode simplesmente decidir criar um percurso distinto para cada categoria competitiva (trabalhoso, mas o ideal), ou subdividir algum grupo que apresentar um número grande de inscritos.

§ *Segundo*: ter o cuidado ao agrupar diferentes grupos (o que deve ser evitado), para que não ocorra de estarem juntos atletas de categorias com graus de dificuldade ou de experiência diferentes.

§ *Terceiro*: caso não seja possível atender as distâncias estabelecidas pelas ROP por particularidades do terreno e da vegetação, poderão ser realizados ajustes necessários para atender os tempos estipulados para cada percurso;

§ *quarto*: as pearnadas entre pontos de controle dos percursos das categorias de grau de dificuldade "E", sempre que possível, serão exclusivas. Caso o Traçador de Percursos julgue necessário poderá colocar um ou mais pontos de controle também exclusivos para atingir o objetivo;

§ quinto: deverá o traçador de percursos criar grupos para as categorias especiais que o organizador estipular não podendo incluí-las nos grupos acima.

Artigo 10º - O tempo máximo de percurso para cada competidor deve ser:

- I. Sprint – 50 minutos;
- II. Média distância – 120 minutos;
- III. Longa distância – 240 minutos;
- IV. Revezamento – 180 minutos na soma dos tempos da equipe.

Grupo	Percurso	Grupo de Categorias	Tempo de Prova
01	E1	H Adulto E	Conforme previsto nas ROP
02	E2	H Júnior E D Adulto E	
03	E3	D Júnior E	
04	E4	H Juvenil E	
05	A1	H Adulto A	
06	A2	H Máster A	
07	A3	H Sênior A, H Júnior A	
08	A4	H Veterano A, H Juvenil A D Adulto A, D Master A, D Júnior A	
09	A5	D Sênior A, D Veterano A, H VIP A	
10	A6	D VIP A, D Juvenil A	
11	B1	H Adulto B	
12	B2	H Máster B, H Sênior B	
13	B3	H Júnior B, D Adulto B	
14	B4	H Veterano B, H VIP B, H Juvenil B D Máster B, D Sênior B, D Júnior B	
15	B5	H Infantil B D Veterano B, D VIP B, D Juvenil B / D Infantil B	
16	N1	H Adulto N / H Máster N	
17	N2	H Sênior N / H Júnior N / HN3 D Adulto N / D Máster N	
18	N3	H Veterano N / H VIP N / H Juvenil N / HN2 D Sênior N / D Veterano N / D VIP N / D Júnior N / DN3	

19	N4	H Infantil N/ HN1 D Juvenil N/ D Infantil N/ DN2 / DN1	
-----------	----	---	--

CAPÍTULO V – DOS MAPAS

Artigo 11º - Os mapas deverão ser confeccionados e impressos de acordo com as Especificações Internacionais para Mapas de Orientação (ISOM 2017-2 e ISSPrOM 2019-2) e em conformidade com o Capítulo 18 das ROP, ressaltando:

- I. Os mapas deverão ser impressos em papel couchê e protegidos contra humidade e danos (laminação em ambos os lados ou embalado em saco plástico);
- II. O processo de impressão dos mapas deverá ser a cores e em impressora laser.

CAPÍTULO VI – DA VALIDADE DOS RESULTADOS E DO RANKING

Artigo 12º - A pontuação final dos atletas e posicionamento para o Ranking Estadual seguirá o previsto na ROP/CBO;

§ *Primeiro* - O resultado do ESTADUAL, para questões do cômputo de pontos para o RANKING NACIONAL, os atletas serão reposicionados quanto à pontuação dentro de sua categoria de idade e grau de dificuldade conforme a regra 21 ROP, seguindo modelo na tabela abaixo:

Classificação Final Estadual	Repasse ao Ranking CBO	
Categoria H Master A	Categoria H35A	Categoria H40A
1º Lugar João H35A	1º Lugar João	1º Lugar Pedro
2º Lugar José H35A	2º Lugar José	2º Lugar Luis
3º Lugar Pedro H40A	3º Lugar Cláudio	3º Lugar Marcos
4º Lugar Luis H40A		
5º Lugar Cláudio H35A		
6º Lugar Marcos H40A		

Artigo 13º - Será atribuída pontuação por classificação e por participação em cada uma das etapas.

Artigo 14º – No CiPor 2023 serão computados os 04 (quatro) melhores resultados obtidos pelo atleta. Não haverá descarte para o ranking.

Artigo 15º - As categorias novatos, acompanhados, N1, N2 e N3 e as categorias especiais não somarão pontos para sua equipe no ranking geral de clubes.

Artigo 16º - Somente somará pontos para o ranking, seu e de seu clube, o atleta que pontuar em pelo menos 3 (três) etapas do CiPor.

CAPÍTULO VII – DAS CLASSIFICAÇÕES

Artigo 17º - Serão consideradas as seguintes condições de término de prova para um atleta:

- I. Classificado (CL) – Concluiu corretamente o percurso;

- II. Não concluiu (NC) – Não concluiu corretamente o percurso (picote incorreto, por exemplo);
- III. Não partiu (NP) – Não partiu;
- IV. Desclassificado (DC) – Desclassificação por desrespeito às regras do CiPOr e/ou ROP. Sujeito à ratificação pelo júri técnico da prova.

Artigo 18º - A pontuação por classificação, até o 27º lugar, será atribuída da seguinte forma:

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º
40	37	35	33	32	31	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20
18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º em diante							
19	18	17	16	15	14	13	12	11	10							

Artigo 19º - Os atletas classificados acima do 27º lugar que completarem o percurso receberão 10 (dez) pontos.

Artigo 20º - Terão seus pontos computados somente as entidades e os atletas que não possuam qualquer tipo de débito com a FORN e com a CBO.

Artigo 21º - Todos os atletas que competiram em uma categoria anulada pelo JÚRI TÉCNICO receberão, como bonificação, a média da soma dos pontos obtidos nas demais etapas válidas, sendo mantida a premiação final.

Artigo 22º - Será permitido ao atleta mudar de categoria no decorrer do campeonato, porém este perderá os pontos acumulados na categoria anterior.

Parágrafo único – O atleta ao mudar de categoria não poderá regredir de grau de dificuldade. Exemplo: de 18B para 21N. O contrário é permitido. Exemplo: 18N para 21B.

Artigo 23º - O atleta que estiver impedido de participar de uma etapa do CiPOr por ser integrante da comissão organizadora, árbitro ou estar representando a CBO ou a FORN em outro evento, receberá nesta etapa os pontos equivalentes ao melhor resultado obtido nas etapas em que participou, levando em consideração o que prescreve o Capítulo IV do presente regulamento.

Parágrafo único – o atleta poderá usar essa prerrogativa apenas uma vez.

Artigo 24º - O atleta que participar da comissão organizadora poderá realizar o percurso nas seguintes condições:

- I. Devidamente autorizado pelo árbitro da prova.
- II. Não ter conhecimento do terreno e do mapa.

Artigo 25º - A classificação e os pontos detalhados neste Regulamento não serão aplicados às categorias especiais que vierem a ser criadas, não havendo qualquer forma de classificação ou pontuação visando a final do Campeonato.

Artigo 26º - Ao final do CiPOr 2023, serão declarados vencedores de sua categoria, de acordo com o sistema olímpico de classificação, os atletas que obtiverem maior pontuação, observando que:

- I. Tenham pontuado em pelo menos 03 (três) etapas do CiPOr 2023;
- II. Em caso de empate na pontuação entre atletas, será declarado mais bem classificado o atleta que tenha obtido as melhores classificações, por ex.: 1º lugar, 2º lugar, e assim sucessivamente;
- III. Persistindo o empate, ambos recebem a mesma classificação, deixando de existir a subsequente.

Artigo 27º - O atleta que sofreu desclassificação punitiva deverá, por decisão do júri técnico, ser punido com a perda de 20 pontos ou perda dos pontos da etapa em que obteve melhor classificação na edição do CiPOr 2023.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 28º - A premiação final da edição do CiPOr 2023 será personalizada, aludindo ao campeonato sendo composta por:

- I. Categoria com até 14 (quatorze) atletas:
 - a. Medalhas para os 3 (três) primeiros colocados;
- II. Categoria com 15 (quinze) ou mais atletas:
 - a. Medalhas para os 5 (cinco) primeiros colocados;
- III. Categorias D21E e H21E, independentemente do número de inscritos:
 - a. Medalhas para os 3 (três) primeiros lugares.
- IV. Troféus para os clubes até o terceiro lugar.

Artigo 29º - Ao final do campeonato serão premiados com medalha de participação todos os atletas das categorias "N" que tiverem participado de no mínimo 2 (duas) etapas do CiPOr.

§ Primeiro: a medalha de participação deverá seguir o mesmo padrão da premiação normal;

§ Segundo: a entrega das medalhas de participação se dará no início da solenidade de premiação, com todos os atletas das categorias "N" presentes no palco.

Artigo 30º - A premiação final do CiPOr será realizada em cerimonial específico, utilizando-se um pódio.

Artigo 31º - O traje para receber a premiação em qualquer etapa deverá ser adequado para a ocasião, ou seja, camisa, calça ou bermuda e calçado fechado, preferencialmente uniforme do seu clube. É terminantemente proibido receber a premiação sem camisa, de chinelos, shorts e/ou de camiseta regata.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CLUBES

Artigo 32º - Será declarado campeão o clube que obtiver mais pontos somando a pontuação individual de seus atletas, de acordo com o Artigo 16 deste regulamento.

Artigo 33º - Em caso de empate será considerado vencedor o Clube que obtiver o maior número de primeiros lugares. Mantendo-se o empate, considerar-se-á o maior número de segundos lugares e assim sucessivamente.

CAPÍTULO X – DO COMITÊ ORGANIZADOR E DO JURI TÉCNICO

Artigo 34º - O comitê organizador de cada etapa do CiPOr 2023 será composto por:

- I. Diretor do Evento – Responsável pela organização geral da etapa;
- II. Diretor Técnico – Responsável pelas diretrizes técnicas da etapa, em conformidade com as ROP da CBO e o presente Regulamento;
- III. Relações públicas – Responsável pela divulgação da etapa e atendimento ao público em geral;
- IV. Tesoureiro – Responsável pelo controle financeiro da etapa.

Artigo 35º - O júri técnico das etapas CiPOr 2023 será formado por 5 (cinco) membros com conhecimento da ROP da CBO, indicados em boletim e válido somente para a etapa. Será composto por:

- I. Árbitro do evento;
- II. Três árbitros que participem da competição ou, caso não existir, atletas experientes com conhecimento das ROP, preferencialmente de clubes diferentes; e
- III. Responsável técnico da organização.

Artigo 36º - O júri técnico terá as funções de:

- I. Julgar todos os protestos apresentados pelos representantes por escrito;
- II. Julgar as irregularidades que apareçam antes ou durante a prova;

Artigo 37º - É permitido o acúmulo de funções de júri técnico com outras funções do comitê organizador da etapa.

Artigo 38º - É vetada a participação no júri técnico de membro relacionado diretamente com o envolvido no protesto ou desclassificado na prova, devendo assumir em seu lugar um dos suplentes.

Artigo 39º - Caso o júri técnico chegue a um impasse sobre o protesto apresentado ou a desclassificação aplicada a um atleta, poderá usar a prerrogativa de consultar formalmente a Confederação Brasileira de Orientação - CBO, solicitando um parecer à mesma. Até o retorno deste, a divulgação dos resultados da categoria da qual participa o atleta envolvido estarão suspensos.

Artigo 34º - A decisão do júri técnico é soberana e deve ser divulgada por escrito a todos os envolvidos, relacionando-se para tanto a data, o protesto, o parecer e a decisão tomada.

Artigo 41º - Em caso de conflitos de regras do CiPOR 2023 ou de situações em que não haja amparo neste regulamento, passa a ser válida as ROP da CBO que tratam do caso.

Artigo 42º - É vetada ao mapeador e ao traçador de percursos a participação no evento por eles organizado. Deverá ser comunicado por escrito ao Diretor do Evento, até 03 dias após a realização da etapa, a composição da equipe organizadora que não participou do evento.

CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM

Artigo 43º - Todos os eventos do CiPOR serão controlados por um Árbitro Estadual escalado pelo Diretor Técnico da FORN, dentro do seu quadro de árbitros.

Artigo 44º – O árbitro escalado é o representante oficial da FORN perante o organizador. O Árbitro é subordinado à Diretoria da FORN e não faz parte da comissão organizadora;

Artigo 45º - Todos os Árbitros do CiPOR 2023 deverão ter licença de Árbitro da CBO, sendo-lhe vedado ter qualquer responsabilidade com alguma equipe participante;

Artigo 46º - O Árbitro da FORN assegurará que todas as regras serão seguidas. As omissões e os enganos devem ser evitados, sendo a imparcialidade absoluta. O Árbitro da FORN tem autoridade para exigir e fazer ajustes que julgar necessários para satisfazer às exigências do evento e uma vez que forem feitas as determinações, nada mais poderá ser mudado sem que ele delibere sobre tais alterações;

Artigo 47º - O Árbitro da FORN trabalhará em estreita cooperação com o organizador e a ele serão prestadas todas as informações pertinentes ao evento. Toda informação oficial enviada aos clubes, dirigentes ou atletas, como Boletins, deverá ter sua aprovação.

Artigo 48º - O Árbitro da FORN tem como responsabilidade, no mínimo, as seguintes tarefas:

- I. Aprovar a jurisdição e o terreno para o evento;
- II. Verificar a organização do evento e avaliar a conveniência da acomodação proposta, alimentação, transporte, programa, orçamento e possibilidades de treinamento, quando for o caso;
- III. Aprovar a organização da partida, chegada e área de concentração;
- IV. Avaliar a confiabilidade e precisão da tomada de tempo e a produção de resultados;
- V. Verificar se o mapa está conforme os padrões da IOF;
- VI. Aprovar o traçado dos percursos depois de avaliar a qualidade deles, inclusive grau de dificuldade, colocação do prisma e equipamento, fatores de sorte e precisão do mapa;
- VII. Conferir as combinações dos percursos; e
- VIII. Avaliar dependências, instalações e equipamentos para a mídia.

Artigo 49º - O Árbitro da FORN fará as visitas que julgar necessárias. As visitas serão planejadas de acordo com a autoridade que designou o Árbitro e o Diretor do Evento. Imediatamente depois de cada visita, o Árbitro da FORN enviará um breve relatório, por escrito, para a Diretoria Técnica da FORN e uma cópia para o organizador.

CAPÍTULO XII – DA ROTINA DOS ATLETAS

Artigo 50º - Em todas as etapas do CiPOr 2023 os atletas deverão seguir o previsto no “Item 8 – Rotina do Atleta, regras 22 a 36”, das ROP 2020, atentando para:

- I. Ao chegar no local da etapa o atleta deverá retirar seu SICard (ou o cartão de controle se for utilizado) e consultar a sua ordem de partida na lista de partida;
- II. Os clubes deverão apresentar a autorização dos seus atletas menores de idade;
- III. Após passar pela faixa de chegada o atleta deverá entregar seu mapa e o cartão de controle, caso seja utilizado.

Artigo 51º - O atleta que perder seu horário de partida deve entrar no funil ao lado da partida e se apresentar ao coordenador de partida que determinará um novo horário de partida que não interfira no intervalo de tempo dos demais atletas da sua categoria. O tempo de atraso será somado no seu tempo final.

Artigo 52º - O atleta que apanhar o mapa errado poderá retornar para substituir pelo mapa certo, porém seu tempo não será corrigido.

Artigo 53º - O atleta que perder o SICard ou cartão de controle poderá retornar à partida e solicitar outro, porém a contagem do seu tempo não será interrompida.

Artigo 54º - O atleta que perder o mapa poderá retornar à partida, solicitar outro mapa e retornar ao percurso imediatamente, porém a contagem do seu tempo não será corrigida.

Artigo 55º - O atleta só terá direito de partir em outro horário, sem penalidade de tempo, se o erro for cometido pela comissão organizadora.

Artigo 56º - Será desclassificado o atleta que invadir a área de competição, sem autorização da organização, bem como serão desclassificados os que se beneficiarem disto.

Artigo 57º - Será desclassificado o atleta que não respeitar os símbolos e cores do mapa de Orientação (áreas perigosas, áreas proibidas, outros) sendo esta falta considerada grave.

Artigo 58º - Será desclassificado o atleta que não respeitar quaisquer itinerários balizados, incluindo aqueles que não fazem parte do percurso.

Artigo 59º - O atleta que cometer atitude antidesportista será desclassificado e encaminhado à Comissão Disciplinar e o dirigente que incorrer nesta falta será encaminhado à Justiça Desportiva.

Artigo 60º - Será considerada, também, atitude antidesportiva, a desobediência à Regra 228 da ROP.

CAPÍTULO XIII - INFORMAÇÕES GERAIS

Artigo 61º - O uniforme da competição deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. É vedado o uso de calçados com cravos metálicos;
- II. É obrigatório ao competidor estar com as pernas e braços cobertos;
- III. É obrigatório o uso do número de filiação na CBO, centralizado na frente da blusa de competição;
- IV. Atletas não filiados à CBO deverão usar o número provisório determinado pela organização por ocasião da sua inscrição, centralizado na frente da blusa de competição.

Artigo 62º - Só podem ser usados equipamentos de telecomunicações e/ou máquinas fotográficas na área de competição com a permissão do organizador.

Artigo 63º - Durante a competição, as únicas ajudas de navegação que os competidores podem usar são o mapa, cartão de descrição fornecido pelo organizador e uma bússola. Relógios que utilizem tecnologia GNSS (Global Navigation Satellite System) poderão ser utilizados desde que não tenham exibição de mapa e não sejam usados para fins de navegação.

Artigo 64º - Caso o atleta esteja impossibilitado de comparecer na premiação final, poderá se fazer representar por um atleta de sua categoria.

Parágrafo único – Na eventualidade do atleta não puder cumprir o disposto nesse artigo, deverá comunicar por escrito à organização do CiPOr 2023, sendo sua premiação entregue em posterior ocasião.

Artigo 65º - Este Regulamento foi aprovado no dia 03 de outubro de 2022.


RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES
Presidente da FORN